

**PROJETO DE LEI Nº 184 /2025.**

**Reconhece a Festa do Sabugo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Parnamirim e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Parnamirim a Festa do Sabugo, evento tradicional realizado anualmente na cidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover e apoiar, por meio de políticas públicas e incentivos culturais, ações de preservação, valorização, fomento e divulgação da Festa do Sabugo.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo preservar as manifestações culturais, sociais, artísticas e econômicas associadas à Festa do Sabugo, como expressão legítima da identidade do povo parnamirinese.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 6 de agosto de 2025.

*Thiago Fernandes*  
**Thiago Fernandes da Silva**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)



## JUSTIFICATIVA

A Festa do Sabugo constitui-se como uma das mais importantes manifestações populares e culturais do Município de Parnamirim. Realizada anualmente, tradicionalmente no mês de agosto, a festividade atrai milhares de pessoas e é marcada por apresentações musicais, quadrilhas juninas, manifestações folclóricas, feira de artesanato, gastronomia típica e celebração da identidade nordestina.

O evento não apenas movimenta a economia local — beneficiando comerciantes, ambulantes, artistas e empreendedores — como também desempenha um papel central na preservação dos costumes, saberes e fazeres populares, configurando-se como importante expressão da cultura imaterial parnamirinese.

O reconhecimento da Festa do Sabugo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município atende ao disposto no art. 216 da Constituição Federal, que determina a proteção dos bens de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro, e se alinha à Política Nacional de Cultura Viva, promovendo a valorização das tradições locais.

Ao declarar a Festa do Sabugo como patrimônio cultural imaterial, o Município de Parnamirim reafirma seu compromisso com a preservação da memória coletiva, da diversidade cultural e da valorização das manifestações populares que constroem a identidade do nosso povo.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 6 de agosto de 2025.

*Thiago Fernandes*  
**Thiago Fernandes da Silva**  
Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

